

INDICAÇÃO

Indicação ao Executivo Municipal para que, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, seja promovida a arborização das ruas Eduardo Andreoli e Guabiroba, no bairro Vila Palmares, a fim de garantir conforto térmico, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida aos moradores.

Senhor Presidente,

O Vereador Lucas Zacarias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria de Mobilidade Urbana a realização de estudo técnico visando a viabilidade da implantação de estacionamento em 45 graus na Rua Edgar Vieira de Lima, altura do número 597 – Bloco 1, no Parque Marajoara.

Justificativa:

A presente indicação tem como fundamento a demanda da comunidade local, que já formalizou o pedido por meio do aplicativo “Colab”, contando com a adesão expressa de aproximadamente 300 moradores das unidades residenciais da região.

Apesar da solicitação, até o presente momento não houve resposta da Prefeitura, ainda que a obra de urbanização no local tenha sido concluída há cerca de dois anos.

A área em questão apresenta alta concentração de edificações residenciais recentes, resultando em uma paisagem árida, carente de vegetação e de áreas sombreadas.

Essa condição contribui para o aumento das ilhas de calor urbano, além de reduzir o conforto térmico e prejudicar a salubridade ambiental.

Do ponto de vista técnico, a presente medida encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial no artigo 1º, § 5º, que dispõe que o trânsito em condições seguras é direito de todos, sendo dever dos órgãos de trânsito, em conjunto com as demais autoridades, adotar medidas que promovam a segurança e a qualidade de vida.

A arborização urbana é um instrumento de segurança viária, pois amplia a visibilidade das calçadas, organiza melhor os espaços de circulação e colabora para a diminuição da velocidade dos veículos em áreas residenciais.



Além disso, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), em seus artigos 2º e 39, assegura a função social da cidade e a obrigação do poder público em promover a gestão democrática dos espaços urbanos, o que inclui o planejamento ambiental e a arborização como fatores de desenvolvimento sustentável.

Sob a perspectiva da saúde pública e do bem-estar social, a implantação de árvores proporciona:

- melhoria na qualidade do ar, com absorção de poluentes;
- redução da poluição sonora;
- incremento da biodiversidade urbana;
- conforto térmico e incentivo à mobilidade ativa (caminhadas e uso de bicicletas);
- valorização imobiliária e urbanística da região.

Diante de tais fundamentos, a medida ora pleiteada trará benefícios diretos à qualidade de vida da população, além de promover equilíbrio ambiental e contribuir para a segurança e bem-estar coletivo.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 19 de agosto de 2025.

Lucas Zacarias
Vereador

